



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PROCESSO DISPENSA N°. 22/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A
EMPRESA PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° **01.612.388/0001-44**, sediado na Rua Presidente Café Filho n° 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG n° **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° **61.198.164/0001-60**, sediado na com sede na RUA COMENDADOR ARAUJO, 1014 - CEP: 86884000 - BAIRRO: BATEL, neste ato representada pelo Sr (a). **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob n° **115.838.468-83**, e portador da Carteira de Identidade RG n° **18304552X**SSP/PR, residente e domiciliado na Rua AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - CEP: 04086003 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **DISPENSA** de Licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93 e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40980	SEGURO PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12 V FLEX ANO/ MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL PLACAS: BER7H23	1,00	SER	1.243,27	1.243,27
2	40981	SEGURO PARA VEÍCULO - FORD NOVO KA+ SEDAN SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 34126 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL PLACAS: BEN8J79	1,00	SER	1.238,95	1.238,95
3	40982	SEGURO PARA VEÍCULO - VOLKSWAGEN - NOVO	1,00	SER	1.217,37	1.217,37

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
digital por NEIDE
SOUZA:205408
56851
OLIVEIRA
SOUZA.20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
digital por ROBERTO
SOUZA
DIAS:11583846883
DE SOUZA
DIAS.11583846883

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

		VOYAGE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54925 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL PLACAS: BBZ1C77				
4	40983	SEGURO PARA VEÍCULO - RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3 ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 251984 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: BAF6760	1,00	SER	2.327,91	2.327,91
5	40984	SEGURO PARA VEÍCULO - VOLKSVAGEM NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL PLACAS: BEX9I27	1,00	SER	1.343,39	1.343,39
6	40985	SEGURO PARA VEÍCULO - FORD NOVO KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 34088 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL PLACAS: BDX8L14	1,00	SER	1.193,63	1.193,63
7	40986	SEGURO PARA VEÍCULO - MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURB ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 212610 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACAS: BBR6551'	1,00	SER	2.656,37	2.656,37
8	40987	SEGURO PARA VEÍCULO - FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XL 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34266 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACAS: BCU8G71	1,00	SER	2.264,33	2.264,33
9	40988	SEGURO PARA VEÍCULO - VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 54798 COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL PLACAS: BDN8B67	1,00	SER	1.349,86	1.349,86
10	41101	SEGURO PARA VEÍCULO - VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 54798	1,00	SER	1.313,77	1.313,77

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
digital por NEIDE
SOUZA:2054085
6851 OLIVEIRA
SOUZA:20540856851ROBERTO DE Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583846883
DIAS:11583846883



10
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

		0KM: NÃO COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL				
11	41102	VEICULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CODIGO FIPE: 54798 0KM: NÃO COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL	1,00	SER	1.349,86	1.349,86
TOTAL						17.498,71

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2º - Integram este contrato a Dispensa nº 22/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a **Dispensa** de Licitação nº 22/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

1. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:2054085 digital por NEIDE
OLIVEIRA
6851 SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DIAS:1158384688 DE SOUZA
3 DIAS:11583846883



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
5. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
7. Liberar o segurado da franquia nos casos de: - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio, alagamento ou danos materiais;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
11. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados;
12. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal de Arapuã/PR cobrir o débito até a data do vencimento;
13. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.
14. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
15. A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
17. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e contratante;
18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:205408 digital por NEIDE
56851 OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DIAS:11583846883 DE SOUZA
DIAS:11583846883



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

20. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeições; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

II - Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

IV - Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executadas, de forma continua pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:2054085 digital por NEIDE
6851 OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DIAS:1158384688 DE SOUZA
3 DIAS:11583846883



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

§ 1º - Os serviços , objeto desta licitação, deverão **obedecer às normas técnicas pertinentes a área.**

§ 2º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionadas não os atender de acordo com este Contrato, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTINUA** pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão acompanhados por **servidor municipal lotado no setor responsável.**

§1º - Os serviços serão recebidos:

- I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações;
- II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

§ 2 - serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes na descrição da item, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no parágrafo abaixo.

§ 3 - Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

III - se disser respeito a diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada devera fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:2054085 digital por NEIDE
OLIVEIRA
6851 SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583846883
DIAS:11583846883

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2580	07.002.10.301.0015.2046	394	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A contratante pagará à contratada a(s) quantia(s) correspondentes o(s) Item(ns), da Cláusula Primeira deste Contrato, já incluso o custo da apólice, conforme segue:

O valor global deste contrato é de R\$ <VALORTOTALLICITACAO> (<VALORTOTALLICITACAO#E>)

b) O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, custo de apólice, IOF, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

c) O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

d) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e) As apólices deverão ser emitidas constando todos veículos segurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:205408 digital por NEIDE
OLIVEIRA
56851 SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DIAS:1158384688 DE SOUZA
3 DIAS:11583846883



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93, com início de vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2º (segundo) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:2054085 digital por NEIDE
6851 OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583846883 DIAS:11583846883



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que

e 

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:2054085 digital por NEIDE
OLIVEIRA
6851 SOUZA:20540856851

ROBERTO DE Assinado de forma
SOUZA digital por ROBERTO
DIAS:1158384688 DE SOUZA
3 DIAS:11583846883



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 11/05/2022.

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883

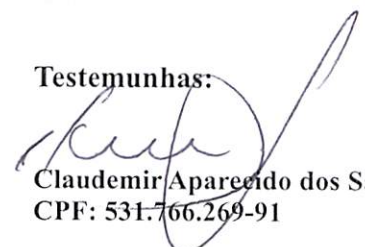
Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:2054085 digital por NEIDE
OLIVEIRA
6851 SOUZA:20540856851

**ROBERTO DE SOUZA DIAS
PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS**


**Deodato Matias
Prefeito Municipal**

Testemunhas:


**Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91**

Fiscal do Contrato:


**Claudinei Amaral Ferreira
CPF: 074.645.749-90**

PROPOSTA - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Proposta: 20-15178545		Orçamento: 515221375	
Operação de Negócio: Convencional			
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Abril/2022	
Data do Cálculo: 28/03/2022		Versão do cálculo:	
Início da Vigência: 11/05/2022		Término da Vigência: 11/05/2023	
Quantidade de Itens: 11			
Dados do corretor			
Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
MAGAZINE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE S	(43) 34351384	LIB5EJ	10.0403261
Dados do cliente			
Razão Social: MUNICIPIO DE ARAPUA			
CNPJ: 01.612.388/0001-44		Tipo Pessoa: Jurídica	
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL			
Logradouro: RUA PRE		Número: 1410	
Complemento: PREFEITURA	CEP: 86884 - 000		
Bairro: CENTRO	Cidade: ARAPUA		
Estado: PR			

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 10.889,44
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 2.708,30
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 1.253,82
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 864,84
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 122,43
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 438,38
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 1.221,50
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR
 CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
 CPF: 074.645.749-00
 SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Prêmio do Seguro		
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 17.498,71		
IOF: 0,00%		Prêmio Final do Seguro: R\$ 17.498,71
Forma de Pagamento		
À VISTA		
Parcela	Valor	Forma de Pagamento
Primeira	R\$ 17.498,71	Carnê a 30 d.d.
Declarações das propostas		
• Li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outro: DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA OU VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO - a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. Além disso, poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, com eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO, O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR. • CONFORME CONDIÇÕES GERAIS, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO SE ELE ESTIVER SENDO CONDUZIDO POR MOTORISTA SOB AÇÃO DE ÂLCOOL, DROGAS OU ENTORPECENTES. ESSA HIPÓTESE ABRANGE NÃO SÓ OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE PELO SEGURADO, MAS TAMBÉM OS PRATICADOS POR QUALQUER PESSOA QUE ESTIVER CONDUZINDO O VEÍCULO, COM OU SEM O CONSENTIMENTO DO SEGURADO. POR ESSE MOTIVO, RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE RIGOR NO PROCESSO SELETIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DA FROTA SEGURADA, ALÉM DE CONSTANTE ORIENTAÇÃO PARA A EQUIPE. • Para efetividade do seguro, é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta devidamente assinada pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e, pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação. • A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS terá o prazo de 15 dias corridos – a contar da data de protocolo da proposta – para aceitar ou recusar o seguro ou a modificação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação. Em caso de recusa, os valores eventualmente pagos serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de formalização da recusa. A cobertura vigorará por mais dois dias úteis, contados a partir da comunicação formal da recusa da proposta. Em caso de ausência de manifestação por parte da seguradora no prazo estipulado fica caracterizada aceitação tácita do seguro. • Estou ciente que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, a mesma será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo da tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br). • Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tenha sido feita quando da contratação do seguro. • Quando arrendado em forma de leasing, desde já o segurado concorda e está ciente que a indenização será paga integralmente à financeira. • Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda, deve ser imediatamente comunicada à seguradora, sob pena de Perda de Direito à indenização. • Autorizo expressamente a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros em banco de dados. • Havendo aceitação, o seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento. • O não pagamento do prêmio no prazo devido acarretará o cancelamento do seguro, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, ficando a vigência reduzida em caráter definitivo. • Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. • Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada. • Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR
 CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
 CPF: 074.848.749-80
 VICE-RETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

VENCIDO.

- Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- **QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(NS) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE, MESMO OFERTADA, NÃO HOUVE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.**
- Não está coberto o **guinchamento de veículo carregado com carga.**
- Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- **O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e de mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.**
- **As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.**
- **Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.**
- **Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.**
- **Peças genuínas:** são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.
- **Peças originais não genuínas:** são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.
- Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.**
- **SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.**
- Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.
- Conforme termo de adesão à dispensa de proposta em tempo de emissão, ressaltamos a necessidade do arquivamento da proposta assinada na Corretora, pois este documento poderá ser solicitado durante o período de 5 anos à partir da data de emissão.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A **PORTO SEGURO** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
- A **PORTO SEGURO** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
- Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
- A **PORTO SEGURO** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br.

Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 (grandes capitais) e 0800-727-2810 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
CPF: 074.645.749-80
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Declaro que esta assinatura confirma a veracidade das informações prestadas neste ato.

LOCAL

DATA



Assinatura do proponente

Assinatura e carimbo do corretor

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

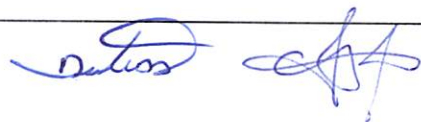
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. Ramos: Casco (0531), RCF-A (553), APP (520), Assistência (542)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 515221375

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE ARAPUA	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	01.612.388/0001-44	Validade:	27/04/2022
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	11/05/2022
Data:	28/03/2022	Quantidade de Itens:	11
Tarifa:	Abril/2022	Data da impressão:	12/05/2022
Vigência:	11/05/2022 - 11/05/2023		
Operação de Negócio:	Convencional		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
CPF: 074.645.749-90
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 54798 0Km: Não PLACA: BDN5B67 CHASSI: 9BWAG5BZ9LP063530 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.026,50 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 95,00 Lanternas/Faróis: R\$ 175,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 195,00 Laterais: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 848,62 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 16,38 R\$ 1.349,86
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 54798 0Km: Não PLACA: BBZ3305 CHASSI: 9BWAG5BZ1JP030857 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.026,50 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 175,00 Retrovisores: R\$ 95,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 195,00 Laterais: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 783,87 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 45,04 R\$ 1.313,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA-PR
CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
CPF: 074.648.748-00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
3	VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XL 2.2 4X4 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 34266 0Km: Não PLACA: BCU8G71 CHASSI: 8AFAR23N3KJ106039 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.003,00 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 65,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 260,00 Lanternas/Faróis: R\$ 330,00 Retrovisores: R\$ 195,00 TOTAL	R\$ 1.584,51 R\$ 287,78 R\$ 132,10 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 147,28 R\$ 45,37 R\$ 2.264,33
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO POLO 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 54798 0Km: Não PLACA: BDN8B68 CHASSI: 9BWAG5BZXLP060443 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.026,50 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 195,00 Retrovisores: R\$ 95,00 Lanternas/Faróis: R\$ 175,00 TOTAL	R\$ 848,62 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 16,38 R\$ 1.349,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
CPF: 074.648.749-00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO: FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 34088 0Km: Não PLACA: BDX8114 CHASSI: 9BFZH55L1L8483302 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.531,95 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 340,00 Retrovisores: R\$ 160,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 265,00 Laterais: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 693,22 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 15,55 R\$ 1.193,63
6	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN 2.2 BI-TURBO* ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 212610 0Km: Não PLACA: BBR6551 CHASSI: 8AC906633JE140563 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.481,90 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 335,00 Retrovisores: R\$ 85,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 325,00 Laterais: R\$ 85,00 TOTAL	R\$ 1.699,40 R\$ 287,78 R\$ 132,10 R\$ 179,70 R\$ 11,13 R\$ 218,07 R\$ 128,19 R\$ 2.656,37

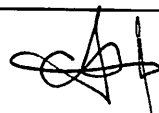
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA - PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
 CPF: 074.645.749-00
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
8	VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3* ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 251984 0Km: Não PLACA: BAF6760 CHASSI: 93YMEN47EGJ226386 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.099,05 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 370,00 Laterais: R\$ 70,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00 Retrovisores: R\$ 320,00 TOTAL	R\$ 1.390,69 R\$ 287,78 R\$ 132,10 R\$ 179,70 R\$ 11,13 R\$ 218,07 R\$ 108,44 R\$ 2.327,91
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: BEX9I27 CHASSI: 9BWAG45U1NT003083 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.699,95 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Retrovisores: R\$ 75,00 Laterais: R\$ 60,00 Lanternas/Faróis: R\$ 120,00 TOTAL	R\$ 842,15 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 16,38 R\$ 1.343,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
 CPF: 074.845.749-80
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS




Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
10	VEÍCULO: FORD - NOVO KA+ SEDAN SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 34126 0Km: Não PLACA: BEN8J79 CHASSI: 9BFZH54L5M8054943 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.397,55 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 265,00 Retrovisores: R\$ 160,00 Lanternas/Faróis: R\$ 285,00 Laterais: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 738,54 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 15,55 R\$ 1.238,95
12	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54925 0Km: Não PLACA: BDZ1C77 CHASSI: 9BWDB45U4KT081896 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.639,05 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 60,00 Retrovisores: R\$ 75,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 125,00 Lanternas/Faróis: R\$ 125,00 TOTAL	R\$ 716,96 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 15,55 R\$ 1.217,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
 CPF: 074.645.749-80
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2021/2021 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Não PLACA: BER7H23 CHASSI: 9BWAG45U6MT090994 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARAPUA - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE ARAPUA CNPJ: 01.612.388/0001-44 CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.699,95 DMT 1R - IS R\$ 250.000,00 DCT 1R - IS R\$ 250.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Retrovisores: R\$ 75,00 Lanternas/Faróis: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 TOTAL	R\$ 742,86 R\$ 230,62 R\$ 107,19 R\$ 56,16 R\$ 11,13 R\$ 79,76 R\$ 15,55 R\$ 1.243,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
 CPF: 074.645.749-90
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA
CPF: 074.845.749-80
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
04S BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR

CLAUDINEI AMARAL FERREIRA

CPF: 074.645.749-80

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS